



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

LEI Nº 283/2010, de 26 de fevereiro de 2010.

ESTIPULA O SALÁRIO MÍNIMO NO MUNICÍPIO DE MATURÉIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na condição de prefeito municipal de Maturéia, faço saber
faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º. O salário mínimo do Município de Maturéia será de R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais).

Parágrafo Único - A atualização constante no *caput*, será feita independente de reajuste, beneficiando somente as pessoas que estejam percebendo valores abaixo do valor estabelecido como novo mínimo nacional, objetivando o cumprimento da Legislação Federal, quanto à obrigatoriedade de pagamento de salário mínimo nacional.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente, referente à despesa de pessoal de cada órgão ou Secretaria Municipal.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2010, revogando as disposições em contrário.

Maturéia/PB, em 26 de fevereiro de 2010, Estado da Paraíba.


Daniel Dantas Wanderley
Prefeito Municipal

Daniel Dantas Wanderley
PREFEITO